



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260819PE00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - E-mail: licitacaopmrt@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto-PB e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data de abertura da sessão pública: 10/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto-PB e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto-PB e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.riotinto.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto

10.301.1001.2027 – Atenção Primária

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

0302 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.1001.2028 – MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

0312 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.1001.2029 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

0321 – 3390.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.2.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;

12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;

12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal nº 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual, a lei 1.101/2020 de 03 de abril de 2020, que altera a redação do inciso II do Art.7º e acrescenta o art.2º na Lei Municipal 1.015/2017, que o produto resultante de 2%(dois por cento) sobre contratos que sejam pagos com recursos de dotação orçamentária própria, havendo a exclusão daqueles que forem pagos com convênios ou quaisquer fonte federal ou estadual.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N – Centro – Rio Tinto – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Rio Tinto, Estado da Paraíba.

Rio Tinto - PB, 21 de Agosto de 2026.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto–PB e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto–PB e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - EXAMES DE LABORATÓRIO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02.02.08.008-0 UND 120 12,00 1.440,00 136 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) – TAB. SUS02.02.08.014-5	UND	108	4,03	435,24
2	ACIDO FOLICO – TAB.SUS 02.02.01.040-6	UND	108	12,61	1.361,88
3	ACIDO URICO – TAB. SUS 02.02.01.012-0	UND	944	3,66	3.455,04
4	ACIDO VALPRAICO – TAB. SUS 02.02.07.005-0	UND	50	19,13	956,50
5	ALDOLASE – TAB. SUS 02.02.01.014-7	UND	54	10,94	590,76
6	ALDOSTERONA – TAB. SUS 02.02.06.009-8	UND	54	16,15	872,10
7	AMILASE – TAB. SUS 02.02.01.018-0	UND	90	4,12	370,80
8	ANTI TPO – TAB. SUS 02.02.03.055-5	UND	54	14,70	793,80
9	ANTIBIOGRAMA – TAB. SUS 02.02.08.001-3	UND	540	10,40	5.616,00
10	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA– TAB. SUS 02.02.08.002-1	UND	540	18,07	9.757,80
11	BACTEROSCOPIA (GRAM) – TAB. SUS 02.02.08.007-2	UND	134	10,52	1.409,68
12	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG – TAB. SUS 02.02.03.128-4	UND	108	48,93	5.284,44
13	BETA 2 GLICOPROTEINA IGM – TAB. SUS 02.02.03.129-2	UND	108	49,37	5.331,96
14	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES – TAB. SUS02.02.01.020-1	UND	720	4,56	3.283,20
15	BNP – TAB.SUS 02.02.01.079-1	UND	54	86,33	4.661,82
16	C3 – TAB. SUS 02.02.03.012-1	UND	108	15,88	1.715,04
17	C4 – TAB. SUS 02.02.03.013-0	UND	108	16,00	1.728,00
18	CA 125 – TAB. SUS 02.02.03.121-7	UND	108	19,03	2.055,24
19	CA 153 – TAB. SUS 02.02.06.027-6	UND	108	19,19	2.072,52
20	CA 199 – TAB. SUS 02.02.06.027-6	UND	108	19,08	2.060,64
21	CA 724 – TAB. SUS 02.02.06.012-6	UND	108	18,95	2.046,60
22	CADIOLIPINA IGG – TAB. SUS 02.02.03.025-3	UND	54	21,51	1.161,54
23	CADIOLIPINA IGM – TAB. SUS 02.02.03.026-1	UND	54	21,51	1.161,54
24	CALCIO – TAB. SUS 02.02.01.021-0	UND	360	3,36	1.209,60
25	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO – TAB. SUS02.02.01.002-3	UND	450	6,07	2.731,50
26	CH50 – TAB. SUS 02.02.03.006-7	UND	54	17,57	948,78
27	CISTANTINA C – TAB. SUS 90.01.191-0	UND	54	36,55	1.973,70
28	CLEARANCE DE CREATININA – TAB. SUS 02.02.05.002 – 5	UND	270	10,90	2.943,00
29	CLEARANCE DE FOSFATO – TAB. SUS 02.02.05.003 – 3	UND	54	9,53	514,62
30	CLEARANCE DE UREIA – TAB. SUS 02.02.05.004 – 1	UND	54	9,53	514,62
31	CLORETO – TAB. SUS 02.02.01.026-0	UND	54	5,69	307,26
32	COLESTEROL HDL – TAB. SUS 02.02.01.027-9	UND	4320	4,90	21.168,00
33	COLESTEROL LDL – TAB. SUS 02.02.01.028-7	UND	4320	4,23	18.273,60
34	COLESTEROL TOTAL – TAB. SUS 02.02.01.029-5	UND	4320	3,99	17.236,80
35	CONTAGEM DE ADDIS – TAB. SUS 02.02.05.005 – 0	UND	54	8,73	471,42
36	CONTAGEM DE PLAQUETAS – TAB. SUS 02.02.02.002 – 9	UND	540	4,09	2.208,60
37	CONTAGEM DE RETICULOCITOS – TAB. SUS 02.02.02.003– 7	UND	54	5,32	287,28
38	CREATININA – TAB. SUS 02.02.01.031-7	UND	1350	3,69	4.981,50
39	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) – TAB. SUS02.02.01.032 – 5	UND	134	4,71	631,14
40	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB – TAB. SUS02.02.01.033 – 3	UND	134	5,21	698,14

41	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO – TAB. SUS02.02.08.008–0	UND	540	24,08	13.003,20
42	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS – TAB. SUS02.02.08.013–7	UND	54	27,42	1.480,68
43	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) – TAB. SUS02.02.01.004–0	UND	230	6,07	1.396,10
44	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) – TAB. SUS02.02.01.007–4	UND	54	15,89	858,06
45	DESIDROGENASE LATICA – TAB. SUS 02.02.01.036 – 8	UND	90	3,73	335,70
46	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE – TAB. SUS02.02.03.007 – 5	UND	540	4,36	2.354,40
47	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE – TAB. SUS02.02.05.006 – 8	UND	54	9,90	534,60
48	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTACAO (VHS) – TAB. SUS 02.02.02.015 – 0	UND	450	3,92	1.764,00
49	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO – TAB. SUS 02.02.12.002–3	UND	900	5,62	5.058,00
50	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – TAB. SUS 02.02.03.008 – 3	UND	676	5,00	3.380,00
51	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) – TAB. SUS 02.02.03.010 – 5	UND	676	25,03	16.920,28
52	DOSAGEM DE CITRATO – TAB. SUS 02.02.05.008 – 4	UND	54	9,88	533,52
53	DOSAGEM DE CORTISOL – TAB. SUS 02.02.06.013–6	UND	54	14,56	786,24
54	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) – TAB. SUS 02.02.06.014–4	UND	54	17,09	922,86
55	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL – TAB. SUS02.02.04.001 – 1	UND	54	10,54	569,16
56	DOSAGEM DE ESTRADIOL – TAB. SUS 02.02.06.016–0	UND	270	13,26	3.580,20
57	DOSAGEM DE GORDURA FECAL – TAB. SUS 02.02.04.002– 0	UND	136	7,43	1.010,48
58	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO–ESTIMULANTE (FSH) – TAB. SUS 02.02.06.023–3	UND	270	12,41	3.350,70
59	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) – TAB. SUS 02.02.06.024–1	UND	270	11,49	3.102,30
60	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) – TAB. SUS 02.02.06.025–0	UND	900	12,19	10.971,00
61	DOSAGEM DE INSULINA – TAB. SUS 02.02.06.026–8	UND	270	15,07	4.068,90
62	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – TAB. SUS02.02.05.009 – 2	UND	450	17,23	7.753,50
63	DOSAGEM DE OXALATO – TAB. SUS 02.02.05.010 – 6	UND	54	8,73	471,42
64	DOSAGEM DE PROGESTERONA – TAB. SUS 02.02.06.029– 2	UND	270	13,72	3.704,40
65	DOSAGEM DE PROLACTINA – TAB. SUS 02.02.06.030–6	UND	136	13,59	1.848,24
66	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) – TAB. SUS 02.02.05.011 – 4	UND	136	6,43	874,48
67	DOSAGEM DE TESTOSTERONA – TAB. SUS 02.02.06.034–9	UND	136	14,56	1.980,16
68	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE – TAB. SUS02.02.06.035–7	UND	136	21,51	2.925,36
69	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA – TAB. SUS02.02.06.036–5	UND	54	15,82	854,28
70	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) – TAB. SUS 02.02.06.037–3	UND	450	11,86	5.337,00
71	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – TAB. SUS02.02.06.038–1	UND	900	13,04	11.736,00
72	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) – TAB. SUS02.02.06.039–0	UND	450	11,86	5.337,00
73	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – TAB. SUS02.02.02.035–5	UND	540	18,48	9.979,20
74	ELETROFORESE DE PROTEINAS – TAB. SUS02.02.01.072–4	UND	540	28,65	15.471,00
75	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) – TAB. SUS 02.02.02.036 – 3	UND	540	4,07	2.197,80
76	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL – TAB. SUS02.02.04.003 – 8	UND	135	14,09	1.902,15
77	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS – TAB. SUS 02.02.05.013 – 0	UND	54	16,98	916,92
78	FAN – TAB. SUS 02.02.03.065–2	UND	108	11,93	1.288,44
79	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR – TAB. SUS02.02.12.003– 1	UND	108	4,44	479,52
80	FERRITINA – TAB. SUS 02.02.01.038 – 4	UND	900	17,70	15.930,00
81	FERRO SERICO – TAB. SUS 02.02.01.039 – 2	UND	360	4,90	1.764,00
82	FIBRINOGENIO – TAB. SUS 02.02.02.029 – 0	UND	54	13,28	717,12
83	FOSFATASE ALCALINA – TAB. SU 02.02.01.042–2	UND	450	3,33	1.498,50
84	FOSFORO – TAB. SUS 02.02.01.043–0	UND	162	2,53	409,86
85	GAMA–GLUTAMIL–TRANSFERASE (GAMA) – TAB. SUS02.02.01.046–5	UND	900	4,26	3.834,00
86	GLICOSE – TAB. SUS 02.02.01.047–3	UND	5400	3,66	19.764,00
87	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – TAB. SUS 02.02.06.021 – 7	UND	450	16,62	7.479,00
88	HEMATOCRITO – TAB. SUS 02.02.02.037 – 1	UND	270	2,77	747,90
89	HEMOCULTURA – TAB. SUS 02.02.08.015–3	UND	226	26,42	5.970,92
90	HEMOGLOBINA – TAB. SUS 02.02.02.030 – 4	UND	3600	2,77	9.972,00
91	HEMOGRAMA COMPLETO – TAB. SUS 02.02.02.038 – 0	UND	5400	5,39	29.106,00
92	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS – TAB. SUS 02.02.08.016–1	UND	162	33,32	5.397,84
93	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS – TAB. SUS 02.02.04.004 – 6	UND	54	4,95	267,30
94	IMUNOGLOBULINA IGA – TAB. SUS 02.02.03.015–6	UND	54	16,71	902,34
95	IMUNOGLOBULINA IGE – TAB. SUS 02.02.03.016–4	UND	54	16,92	913,68
96	IMUNOGLOBULINA IGG – TAB. SUS 02.02.03.017–2	UND	54	17,05	920,70

97	IMUNOGLOBULINA IGM – TAB. SUS 02.02.03.018–0	UND	54	18,71	1.010,34
98	LEUCOGRAMA – TAB. SUS 02.02.02.039 – 8	UND	54	3,77	203,58
99	LIPASE – TAB. SUS 02.02.01.055–4	UND	108	5,12	552,96
100	MAGNESIO – TAB. SUS 02.02.01.056–2	UND	108	3,66	395,28
101	PEPTIDEO C – TAB. SUS 02.02.06.028–4	UND	54	15,95	861,30
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –HIV –1 + HIV –2 (ELISA) – TAB. SUS 02.02.03.030 – 0	UND	324	12,26	3.972,24
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –HTLV –1 + HTLV –2 – TAB. SUS 02.02.03.031 – 8	UND	108	19,72	2.129,76
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –SS –A (RO) – TAB. SUS 02.02.03.035 – 0	UND	54	19,27	1.040,58
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –SS –B (LA) – TAB. SUS	UND	54	19,28	1.041,12
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) – TAB. SUS 02.02.03.047 – 4	UND	540	4,34	2.343,60
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DESUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBS) – TAB. SUS 02.02.03.063 – 6	UND	136	19,65	2.672,40
108	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBE) – TAB. SUS02.02.03.064 – 4	UND	136	19,65	2.672,40
109	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI –HCV) – TAB. SUS 02.02.03.067 – 9	UND	540	18,20	9.828,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI –HDV) – TAB. SUS 02.02.03.068 – 7	UND	108	19,65	2.122,20
111	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN –BARR – TAB. SUS 02.02.03.07 3 – 3	UND	54	16,85	909,90
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS – TAB. SUS 02.02.03.074 – 1	UND	900	18,56	16.704,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA – TAB. SUS 02.02.03.076 – 8	UND	900	18,56	16.704,00
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENOCENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBC –IGG) – TAB. SUS 02.02.03.078 – 4	UND	108	19,65	2.122,20
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV –IGG) – TAB. SUS 02.02.03.080 – 6	UND	108	19,65	2.122,20
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA – TAB. SUS 02.02.03.081 – 4	UND	900	19,23	17.307,00
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN –BARR – TAB. SUS 02.02.03.083 – 0	UND	54	21,11	1.139,94
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLS – TAB. SUS 02.02.03.084 – 9	UND	54	21,51	1.161,54
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS – TAB. SUS 02.02.03.085 – 7	UND	900	19,89	17.901,00
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA – TAB. SUS 02.02.03.087 – 3	UND	900	19,23	17.307,00
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBC –IGM) –TAB. SUS 02.02.03.089 – 0	UND	108	20,31	2.193,48
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV–IGG) – TAB. SUS 02.02.03.091–1	UND	108	20,24	2.185,92
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA – TAB. SUS 02.02.03.	UND	1080	18,56	20.044,80
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA – HERPES ZOSTER – TAB. SUS 02.02.03.093 –8	UND	54	21,97	1.186,38
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN –BARR – TAB. SUS 02.02.03.094 – 6	UND	54	22,45	1.212,30
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLS – TAB. SUS 02.02.03.095 – 4	UND	54	22,18	1.197,72
127	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) – TAB. SUS 02.02.03.096 – 2	UND	450	17,69	7.960,50
128	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) – TAB. SUS 02.02.03.097 – 0	UND	540	17,54	9.471,60
129	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) – TAB. SUS 02.02.03.098–9	UND	270	18,40	4.968,00
130	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) – TAB. SUS 02.02.04.005 – 4	UND	54	4,95	267,30
131	PESQUISA DE EOSINOFILOS – TAB. SUS 02.02.04.006 – 2	UND	54	3,77	203,58
132	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER –ROSE) – TAB. SUS 02.02.03.101 – 2	UND	900	5,53	4.977,00
133	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) – TAB. SUS02.02.12.008–2	UND	900	4,36	3.924,00
135	PESQUISA DE GORDURA FECAL – TAB. SUS 02.02.04.007– 0	UND	162	6,66	1.078,92
136	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.008 – 9	UND	54	6,22	335,88
137	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.009 – 7	UND	54	6,28	339,12
138	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.010 – 0	UND	54	6,63	358,02
139	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) – TAB. SUS 02.02.04.011 – 9	UND	54	6,46	348,84
140	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – TAB. SUS 02.02.04.012 – 7	UND	4320	4,95	21.384,00
141	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.013 – 5	UND	54	14,93	806,22

142	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.014 – 3	UND	136	7,49	1.018,64
143	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.015 – 1	UND	54	9,23	498,42
144	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.016 – 0	UND	54	12,26	662,04
145	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.040017 – 8	UND	54	6,13	331,02
146	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.040017 – 8	UND	4320	4,94	21.340,80
147	POTASSIO – TAB. SUS 02.02.01.060–0	UND	450	2,70	1.215,00
148	PRO BNP – TAB. SUS 02.02.01.079–1	UND	54	97,75	5.278,50
149	PROTEINA C ANTIGENICA – TAB. SUS 02.02.02.055–0	UND	54	28,69	1.549,26
150	PROTEINA C FUNCIONAL – TAB. SUS 02.02.02.055–0	UND	54	28,55	1.541,70
151	PROTEINA C REATIVA – UTRASSENSIVEL – TAB. SUS02.02.03.008–3	UND	1080	5,34	5.767,20
152	PROTEINA S FUNCIONAL – TAB. SUS 02.02.02.056–8	UND	54	28,46	1.536,84
153	PROTEINA S LIVRE – TAB. SUS 02.02.02.056–8	UND	54	28,41	1.534,14
154	PROTEINAS TOTAIS – TAB. SUS 02.02.01.061–9	UND	54	4,40	237,60
155	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES – TAB. SUS 02.02.01.062– 7	UND	136	4,12	560,32
156	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) – TAB. SUS 02.02.05.032 – 7	UND	54	7,71	416,34
157	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO – TAB. SUS02.02.02.049 – 5	UND	54	7,89	426,06
158	PROVA DO LACO – TAB. SUS 02.02.02.050 – 9	UND	54	7,58	409,32
159	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE – TAB. SUS 02.02.09.030 – 2	UND	54	4,36	235,44
160	PSA – LIVRE – TAB. SUS 02.02.03.010–5	UND	226	21,07	4.761,82
161	PTH – PARATORMONIO – TAB. SUS 02.02.06.027–6	UND	54	32,77	1.769,58
162	SELENIO – TAB. SUS 02.02.01.071–6	UND	54	20,98	1.132,92
163	SODIO – TAB. SUS 02.02.01.063–5	UND	450	2,70	1.215,00
164	TEMPO DE COAGULACAO – TAB. SUS 02.02.02.007 – 0	UND	540	4,95	2.673,00
165	TEMPO DE TROMBINA – TAB. SUS 02.02.02.012 – 6	UND	54	9,75	526,50
166	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) – TAB. SUS 02.02.02.013 – 4	UND	540	8,72	4.708,80
167	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) – TAB. SUS 02.02.02.014 – 2	UND	540	8,72	4.708,80
168	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS – TAB. SUS02.02.02.052 – 5	UND	54	41,78	2.256,12
169	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS – TAB. SUS02.02.03.111 – 0	UND	900	4,34	3.906,00
170	TESTE FTA –ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS – TAB. SUS 02.02.03.112 – 8	UND	54	22,25	1.201,50
171	TESTE FTA –ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS – TAB. SUS 02.02.03.113 – 6	UND	54	22,48	1.213,92
172	TRANSAMINASE GLUTAMICO–OXALACETICA (TGO) – TAB. SUS 02.02.01.064–3	UND	1350	2,99	4.036,50
173	TRANSAMINASE GLUTAMICO–PIRUVICA (TGP) – TAB. SUS 02.02.01.065–1	UND	1350	2,99	4.036,50
174	TRIGLICERIDEOS – TAB. SUS 02.02.01.067–8	UND	4320	4,56	19.699,20
175	TROPONINA – TAB. SUS 02.02.03.120 – 9	UND	136	15,47	2.103,92
176	UREIA – TAB. SUS 02.02.01.069–4	UND	1350	2,86	3.861,00
177	UROCULTURA – TAB. SUS 02.02.08.012–9	UND	270	18,85	5.089,50
178	VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES – TAB. SUS 02.02.03.117 – 9	UND	900	4,95	4.455,00
179	VITAMINA B12 – TAB. SUS 02.02.01.070–8	UND	450	28,92	13.014,00
180	VITAMINA D – TAB. SUS 02.02.01.076–7	UND	450	22,51	10.129,50
				Total do Lote	741.639,95
				TOTAL	741.639,95

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal nº 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual, a lei 1.101/2020 de 03 de abril de 2020, que altera a redação do inciso II do Art. 7º e acrescenta o art. 2º na Lei Municipal 1.015/2017, que o produto resultante de 2%(dois por cento) sobre contratos que sejam pagos com recursos de dotação orçamentária própria, havendo a exclusão daqueles que forem pagos com convênios ou quaisquer fonte federal ou estadual.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado

na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Após a conclusão da fase de julgamento, habilitação e eventual fase recursal, a licitante classificada em primeiro lugar será formalmente convocada/notificada, por meio da plataforma eletrônica utilizada para o processamento do certame, para comprovar que dispõe, ou que disponibilizará para a execução contratual, instalação física adequada, (com todos os equipamentos e licenças necessária para o devido funcionamento), própria ou disponibilizada mediante contrato, parceria, convênio, locação, declaração de disponibilidade ou outro instrumento jurídico válido, destinada à coleta, atendimento dos usuários, processamento ou encaminhamento dos exames laboratoriais de análises clínicas, observadas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

A instalação deverá estar localizada em distância máxima de **10 (dez) km da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto/PB, situada na Av. Tenente José de França, S/N – Centro, Rio Tinto/PB CEP 58.297-000**, de modo a assegurar o acesso adequado dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a redução de deslocamentos excessivos dos pacientes. A comprovação da estrutura de atendimento será condição prévia para a adjudicação do objeto, homologação do certame e posterior assinatura do contrato, **não se tratando de requisito de habilitação exigido indistintamente de todos os licitantes, mas de condição operacional necessária à adequada execução do objeto pela licitante classificada em primeiro lugar.** A licitante convocada deverá apresentar a documentação comprobatória no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação realizada na plataforma eletrônica do certame. Em caso de ocorrência superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo inicialmente fixado, a licitante poderá solicitar, antes do término do prazo, mediante justificativa formal, a prorrogação por uma única vez e por igual período, ficando o deferimento condicionado à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de alvará de funcionamento, licença sanitária, contrato de locação, documento de propriedade, contrato de parceria, convênio, declaração formal de disponibilidade de estrutura ou outro documento idôneo que demonstre a existência ou disponibilização da instalação necessária à execução dos serviços.

A não comprovação da estrutura exigida no prazo estabelecido, ou no prazo prorrogado, quando autorizado, implicará a desclassificação/inabilitação superveniente da licitante quanto à condição operacional exigida para execução do objeto, podendo a Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais condições do edital, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizada conduta passível de penalidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente exigência justifica-se pelo interesse público envolvido, especialmente pela necessidade de garantir atendimento eficiente, contínuo e acessível à população usuária dos serviços públicos de saúde, considerando a natureza essencial dos exames laboratoriais, a necessidade de evitar deslocamentos excessivos dos pacientes e a preservação da continuidade do atendimento, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto-PB e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - EXAMES DE LABORATÓRIO										
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO						UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02.02.08.008-0 UND 120 12,00 1.440,00 136 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) – TAB. SUS02.02.08.014-5						UND	108		
2	ACIDO FOLICO – TAB.SUS 02.02.01.040-6						UND	108		
3	ACIDO URICO – TAB. SUS 02.02.01.012-0						UND	944		
4	ACIDO VALPRAICO – TAB. SUS 02.02.07.005-0						UND	50		
5	ALDOLASE – TAB. SUS 02.02.01.014-7						UND	54		
6	ALDOSTERONA – TAB. SUS 02.02.06.009-8						UND	54		
7	AMILASE – TAB. SUS 02.02.01.018-0						UND	90		
8	ANTI TPO – TAB. SUS 02.02.03.055-5						UND	54		
9	ANTIBIOGRAMA – TAB. SUS 02.02.08.001-3						UND	540		
10	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA- TAB. SUS 02.02.08.002-1						UND	540		
11	BACTEROSCOPIA (GRAM) – TAB. SUS 02.02.08.007-2						UND	134		
12	BETA 2 GLICOPROTEINA IGG – TAB. SUS 02.02.03.128-4						UND	108		
13	BETA 2 GLICOPROTEINA IGM – TAB. SUS 02.02.03.129-2						UND	108		
14	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES – TAB. SUS02.02.01.020-1						UND	720		
15	BNP – TAB.SUS 02.02,01.079-1						UND	54		
16	C3 – TAB. SUS 02.02.03.012-1						UND	108		
17	C4 – TAB. SUS 02.02.03.013-0						UND	108		
18	CA 125 – TAB. SUS 02.02.03.121-7						UND	108		
19	CA 153 – TAB. SUS 02.02.06.027-6						UND	108		
20	CA 199 – TAB. SUS 02.02.06.027-6						UND	108		
21	CA 724 – TAB. SUS 02.02.06.012-6						UND	108		
22	CADIOLIPINA IGG – TAB. SUS 02.02.03.025-3						UND	54		
23	CADIOLIPINA IGM – TAB. SUS 02.02.03.026-1						UND	54		
24	CALCIO – TAB. SUS 02.02.01.021-0						UND	360		
25	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO – TAB. SUS02.02.01.002-3						UND	450		
26	CH50 – TAB. SUS 02.02.03.006-7						UND	54		
27	CISTANTINA C – TAB. SUS 90.01.191-0						UND	54		
28	CLEARANCE DE CREATININA – TAB. SUS 02.02.05.002 – 5						UND	270		
29	CLEARANCE DE FOSFATO – TAB. SUS 02.02.05.003 – 3						UND	54		
30	CLEARANCE DE UREIA – TAB. SUS 02.02.05.004 – 1						UND	54		
31	CLORETO – TAB. SUS 02.02.01.026-0						UND	54		
32	COLESTEROL HDL – TAB. SUS 02.02.01.027-9						UND	4320		
33	COLESTEROL LDL – TAB. SUS 02.02.01.028-7						UND	4320		
34	COLESTEROL TOTAL – TAB. SUS 02.02.01.029-5						UND	4320		
35	CONTAGEM DE ADDIS – TAB. SUS 02.02.05.005 – 0						UND	54		
36	CONTAGEM DE PLAQUETAS – TAB. SUS 02.02.02.002 – 9						UND	540		
37	CONTAGEM DE RETICULOCITOS – TAB. SUS 02.02.02.003– 7						UND	54		
38	CREATININA – TAB. SUS 02.02.01.031-7						UND	1350		

39	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) – TAB. SUS02.02.01.032 – 5	UND	134		
40	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB – TAB. SUS02.02.01.033 – 3	UND	134		
41	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO – TAB. SUS02.02.08.008–0	UND	540		
42	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS – TAB. SUS02.02.08.013–7	UND	54		
43	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) – TAB. SUS02.02.01.004–0	UND	230		
44	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) – TAB. SUS02.02.01.007–4	UND	54		
45	DESIDROGENASE LATICA – TAB. SUS 02.02.01.036 – 8	UND	90		
46	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE – TAB. SUS02.02.03.007 – 5	UND	540		
47	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE – TAB. SUS02.02.05.006 – 8	UND	54		
48	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DEHEMOSEDIMENTACAO (VHS) – TAB. SUS 02.02.02.015 – 0	UND	450		
49	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO – TAB. SUS 02.02.12.002–3	UND	900		
50	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – TAB. SUS 02.02.03.008 – 3	UND	676		
51	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) – TAB. SUS 02.02.03.010 – 5	UND	676		
52	DOSAGEM DE CITRATO – TAB. SUS 02.02.05.008 – 4	UND	54		
53	DOSAGEM DE CORTISOL – TAB. SUS 02.02.06.013–6	UND	54		
54	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) – TAB. SUS 02.02.06.014–4	UND	54		
55	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL – TAB. SUS02.02.04.001 – 1	UND	54		
56	DOSAGEM DE ESTRADIOL – TAB. SUS 02.02.06.016–0	UND	270		
57	DOSAGEM DE GORDURA FECAL – TAB. SUS 02.02.04.002– 0	UND	136		
58	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO–ESTIMULANTE (FSH) – TAB. SUS 02.02.06.023–3	UND	270		
59	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) – TAB. SUS 02.02.06.024–1	UND	270		
60	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) – TAB. SUS 02.02.06.025–0	UND	900		
61	DOSAGEM DE INSULINA – TAB. SUS 02.02.06.026–8	UND	270		
62	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – TAB. SUS02.02.05.009 – 2	UND	450		
63	DOSAGEM DE OXALATO – TAB. SUS 02.02.05.010 – 6	UND	54		
64	DOSAGEM DE PROGESTERONA – TAB. SUS 02.02.06.029– 2	UND	270		
65	DOSAGEM DE PROLACTINA – TAB. SUS 02.02.06.030–6	UND	136		
66	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) – TAB. SUS 02.02.05.011 – 4	UND	136		
67	DOSAGEM DE TESTOSTERONA – TAB. SUS 02.02.06.034–9	UND	136		
68	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE – TAB. SUS02.02.06.035–7	UND	136		
69	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA – TAB. SUS02.02.06.036–5	UND	54		
70	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) – TAB. SUS 02.02.06.037–3	UND	450		
71	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – TAB. SUS02.02.06.038–1	UND	900		
72	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) – TAB. SUS02.02.06.039–0	UND	450		
73	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – TAB. SUS02.02.02.035–5	UND	540		
74	ELETROFORESE DE PROTEINAS – TAB. SUS02.02.01.072–4	UND	540		
75	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) – TAB. SUS 02.02.02.036 – 3	UND	540		
76	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL – TAB. SUS02.02.04.003 – 8	UND	135		
77	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS – TAB. SUS 02.02.05.013 – 0	UND	54		
78	FAN – TAB. SUS 02.02.03.065–2	UND	108		
79	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR – TAB. SUS02.02.12.003–1	UND	108		
80	FERRITINA – TAB. SUS 02.02.01.038 – 4	UND	900		
81	FERRO SERICO – TAB. SUS 02.02.01.039 – 2	UND	360		
82	FIBRINOGENIO – TAB. SUS 02.02.02.029 – 0	UND	54		
83	FOSFATASE ALCALINA – TAB. SU 02.02.01.042–2	UND	450		
84	FOSFORO – TAB. SUS 02.02.01.043–0	UND	162		
85	GAMA–GLUTAMIL–TRANSFERASE (GAMA) – TAB. SUS02.02.01.046–5	UND	900		
86	GLICOSE – TAB. SUS 02.02.01.047–3	UND	5400		
87	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – TAB. SUS 02.02.06.021 – 7	UND	450		
88	HEMATOCRITO – TAB. SUS 02.02.02.037 – 1	UND	270		
89	HEMOCULTURA – TAB. SUS 02.02.08.015–3	UND	226		
90	HEMOGLOBINA – TAB. SUS 02.02.02.030 – 4	UND	3600		
91	HEMOGRAMA COMPLETO – TAB. SUS 02.02.02.038 – 0	UND	5400		

92	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS – TAB. SUS 02.02.08.016–1	UND	162		
93	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS – TAB. SUS 02.02.04.004 – 6	UND	54		
94	IMUNOGLOBULINA IGA – TAB. SUS 02.02.03.015–6	UND	54		
95	IMUNOGLOBULINA IGE – TAB. SUS 02.02.03.016–4	UND	54		
96	IMUNOGLOBULINA IGG – TAB. SUS 02.02.03.017–2	UND	54		
97	IMUNOGLOBULINA IGM – TAB. SUS 02.02.03.018–0	UND	54		
98	LEUCOGRAMA – TAB. SUS 02.02.02.039 – 8	UND	54		
99	LIPASE – TAB. SUS 02.02.01.055–4	UND	108		
100	MAGNESIO – TAB. SUS 02.02.01.056–2	UND	108		
101	PEPTIDEO C – TAB. SUS 02.02.06.028–4	UND	54		
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –HIV –1 + HIV –2 (ELISA) – TAB. SUS 02.02.03.030 – 0	UND	324		
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –HTLV –1 + HTLV –2 – TAB. SUS 02.02.03.031 – 8	UND	108		
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –SS –A (RO) – TAB. SUS 02.02.03.035 – 0	UND	54		
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI –SS –B (LA) – TAB. SUS	UND	54		
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO) – TAB. SUS 02.02.03.047 – 4	UND	540		
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBS) – TAB. SUS 02.02.03.063 – 6	UND	136		
108	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBE) – TAB. SUS 02.02.03.064 – 4	UND	136		
109	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI –HCV) – TAB. SUS 02.02.03.067 – 9	UND	540		
110	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI –HDV) – TAB. SUS 02.02.03.068 – 7	UND	108		
111	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFÍLOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN –BARR – TAB. SUS 02.02.03.07 3 – 3	UND	54		
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS – TAB. SUS 02.02.03.074 – 1	UND	900		
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA – TAB. SUS 02.02.03.076 – 8	UND	900		
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBC –IGG) – TAB. SUS 02.02.03.078 – 4	UND	108		
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV –IGG) – TAB. SUS 02.02.03.080 – 6	UND	108		
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA – TAB. SUS 02.02.03.081 – 4	UND	900		
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN –BARR – TAB. SUS 02.02.03.083 – 0	UND	54		
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLÉS – TAB. SUS 02.02.03.084 – 9	UND	54		
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS – TAB. SUS 02.02.03.085 – 7	UND	900		
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA – TAB. SUS 02.02.03.087 – 3	UND	900		
121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI –HBC –IGM) – TAB. SUS 02.02.03.089 – 0	UND	108		
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV–IGG) – TAB. SUS 02.02.03.091–1	UND	108		
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA – TAB. SUS 02.02.03.	UND	1080		
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA – HERPES ZOSTER – TAB. SUS 02.02.03.093 –8	UND	54		
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN –BARR – TAB. SUS 02.02.03.094 – 6	UND	54		
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLÉS – TAB. SUS 02.02.03.095 – 4	UND	54		
127	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) – TAB. SUS 02.02.03.096 – 2	UND	450		
128	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) – TAB. SUS 02.02.03.097 – 0	UND	540		
129	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) – TAB. SUS 02.02.03.098–9	UND	270		
130	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) – TAB. SUS 02.02.04.005 – 4	UND	54		
131	PESQUISA DE EOSINÓFILOS – TAB. SUS 02.02.04.006 – 2	UND	54		
132	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER –ROSE) – TAB. SUS 02.02.03.101 – 2	UND	900		
133	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) – TAB. SUS 02.02.12.008–2	UND	900		
135	PESQUISA DE GORDURA FECAL – TAB. SUS 02.02.04.007– 0	UND	162		
136	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.008 – 9	UND	54		

137	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.009 – 7	UND	54		
138	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.010 – 0	UND	54		
139	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGME) – TAB. SUS 02.02.04.011 – 9	UND	54		
140	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – TAB. SUS 02.02.04.012 – 7	UND	4320		
141	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.013 – 5	UND	54		
142	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.014 – 3	UND	136		
143	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES – TAB. SUS 02.02.04.015 – 1	UND	54		
144	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES – TAB. SUS02.02.04.016 – 0	UND	54		
145	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.040017 – 8	UND	54		
146	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES – TAB. SUS02.02.040017 – 8	UND	4320		
147	POTASSIO – TAB. SUS 02.02.01.060–0	UND	450		
148	PRO BNP – TAB. SUS 02.02.01.079–1	UND	54		
149	PROTEINA C ANTIGENICA – TAB. SUS 02.02.02.055–0	UND	54		
150	PROTEINA C FUNCIONAL – TAB. SUS 02.02.02.055–0	UND	54		
151	PROTEINA C REATIVA – UTRASSENSIVEL – TAB. SUS02.02.03.008–3	UND	1080		
152	PROTEINA S FUNCIONAL – TAB. SUS 02.02.02.056–8	UND	54		
153	PROTEINA S LIVRE – TAB.SUS 02.02.02.056–8	UND	54		
154	PROTEINAS TOTAIS – TAB. SUS 02.02.01.061–9	UND	54		
155	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES – TAB. SUS 02.02.01.062– 7	UND	136		
156	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA) – TAB. SUS 02.02.05.032 – 7	UND	54		
157	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO – TAB. SUS02.02.02.049 – 5	UND	54		
158	PROVA DO LACO – TAB. SUS 02.02.02.050 – 9	UND	54		
159	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE – TAB. SUS 02.02.09.030 – 2	UND	54		
160	PSA – LIVRE – TAB.SUS 02.02.03.010–5	UND	226		
161	PTH – PARATORMONIO – TAB.SUS 02.02.06.027–6	UND	54		
162	SELENIO – TAB.SUS 02.02.01.071–6	UND	54		
163	SODIO – TAB. SUS 02.02.01.063–5	UND	450		
164	TEMPO DE COAGULACAO – TAB. SUS 02.02.02.007 – 0	UND	540		
165	TEMPO DE TROMBINA – TAB. SUS 02.02.02.012 – 6	UND	54		
166	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) – TAB. SUS 02.02.02.013 – 4	UND	540		
167	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) – TAB. SUS 02.02.02.014 – 2	UND	540		
168	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS – TAB. SUS02.02.02.052 – 5	UND	54		
169	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS – TAB. SUS02.02.03.111 – 0	UND	900		
170	TESTE FTA –ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS – TAB. SUS 02.02.03.112 – 8	UND	54		
171	TESTE FTA –ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS – TAB. SUS 02.02.03.113 – 6	UND	54		
172	TRANSAMINASE GLUTAMICO–OXALACETICA (TGO) – TAB. SUS 02.02.01.064–3	UND	1350		
173	TRANSAMINASE GLUTAMICO–PIRUVICA (TGP) – TAB. SUS 02.02.01.065–1	UND	1350		
174	TRIGLICERIDEOS – TAB. SUS 02.02.01.067–8	UND	4320		
175	TROPONINA – TAB. SUS 02.02.03.120 – 9	UND	136		
176	UREIA – TAB. SUS 02.02.01.069–4	UND	1350		
177	UROCULTURA – TAB.SUS 02.02.08.012–9	UND	270		
178	VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES – TAB. SUS 02.02.03.117 – 9	UND	900		
179	VITAMINA B12 – TAB. SUS 02.02.01.070–8	UND	450		
180	VITAMINA D – TAB. SUS 02.02.01.076–7	UND	450		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260819PE00029

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ nº 08.899.940/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Magna Celi Fernandes Gerbasi, Brasileira, Casada, Bancária, residente e domiciliada na Rua Tenente de França, 54 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF nº 456.649.354-72, Carteira de Identidade nº 9402201 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Tinto-PB e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.600 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto

10.301.1001.2027 – Atenção Primária

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

0302 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.1001.2028 – MANTER ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

0312 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.1001.2029 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

0321 – 3390.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal nº 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual, a lei 1.101/2020 de 03 de abril de 2020, que altera a redação do inciso II do Art.7º e acrescenta o art.2º na Lei Municipal 1.015/2017, que o produto resultante de 2%(dois por cento) sobre contratos que sejam pagos com recursos de dotação orçamentária própria, havendo a exclusão daqueles que forem pagos com convênios ou quaisquer fonte federal ou estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.